

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

---

**Resolução SC 2/83**

O Secretário Extraordinário de Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto Lei 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como monumento de interesse histórico arquitetônico o exemplar de casa bandeirista do Butantã conhecido como “Casa do Bandeirante”, situado à Praça Monteiro Lobato, s/nº, nesta Capital, restaurado para as comemorações do 4º Centenário da cidade de São Paulo, e funcionando atualmente como Casa Museu sob os cuidados do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.